

Boletim Oficial

B.O. ANO XXVI - EDIÇÃO ESPECIAL Nº 031 - 12 de novembro de 2018 - Distribuição Grátis
Visite o novo site da Prefeitura de Quatis - www.quatis.rj.gov.br



Executivo

Leis

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - As Prioridades e as Metas Fiscais da Administração Pública Municipal para os

Exercícios Financeiros de 2.019, 2.020 e 2.021;

II - A Estrutura e Organização dos Orçamentos;

III - As Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do

Município, a Responsabilidade;

IV - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

V - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

VI - As disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - As Transferências Voluntárias

VIII - As Disposições Gerais.

I. DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

II. MEIO AMBIENTE;

III. AGRICULTURA;

IV. EDUCAÇÃO;

V. EMPREGO E RENDA;

VI. SEGURANÇA PÚBLICA;

VII. ESPORTES;

VIII. TURISMO;

IX. SAÚDE;

X. TRANSPORTE PÚBLICO;

XI. DEFESA CIVIL;

XII. ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XIII. CULTURA;

§ 2º - As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na lei do plano plurianual referido no *caput* deste artigo, não obstante a Administração Municipal poder, desde que disponibilizados os recursos (humano e material) necessários, definir analiticamente, as metas e prioridades em unidade de medida ou equivalente, de modo a que se possa melhor avaliar as políticas implementadas, programas, atividades e projetos, através de ato próprio, do Poder Executivo.

§ 3º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo se fazer constar tais medidas do PPA-2018-2021.

§ 4º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2019 com as alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, desde que devidamente evidenciados no Plano Plurianual compreendendo o exercício de 2019.

Art. 3º – A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2019 deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelecendo nos diversos Anexos que são parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, em conformidade com a Portaria STN nº 249 de 2010.

Art. 5º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

POLÍCIA CIVIL

3353-5224
DELEGACIA LEGAL
DE PORTO REAL

POLÍCIA MILITAR

3353-4050
3ª COMPANHIA
DE POLÍCIA MILITAR
PORTO REAL

37º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RESENDE

3360 0112

GERAL 190

DISQUE DENÚNCIA
0800-260-66

GUARDA MUNICIPAL DE QUATIS

3353-6266

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 7º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional e afins.

Art. 9º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10 - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1.º - Na elaboração da proposta orçamentária de 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11 - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e deverá observar necessariamente:

I. Texto da lei;

II. Consolidação dos quadros orçamentários;

III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos.

Art. 12 - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, do artigo 10, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento de seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que estabelecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal 4.320 de 1964;

II. do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III. da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV. da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V. da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI. da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII. da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII. da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX. da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X. da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI. do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XII. das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e

conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIII. da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

Art. 13 - Sem prejuízo das atribuições contidas nos artigos 10 e 11 desta Lei, a Lei Orçamentária Anual deverá ainda observar preferencialmente:

I. A Responsabilidade na Gestão Fiscal;

II. As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do

Município bem como as suas Alterações;

III. A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;

IV. A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;

V. a Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;

VI. A Renúncia de Receita quando houver;

VII. A Geração de Despesa;

VIII. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX. As Despesas com Pessoal;

X. O Controle da Despesa Total com Pessoal;

XI. As Despesas com a Seguridade Social;

XII. As Transferências Voluntárias;

XIII. A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;

XIV. A Dívida e o Endividamento;

XV. Os Limites da Dívida Pública;

XVI. A Recondução da Dívida aos Limites;

XVII. As Operações de Crédito - Contratação;

XVIII. As Operações de Crédito - Vedações;

XIX. As Operações de Crédito por ARO - Antecipação de Receita

Orçamentária;

XX. A Preservação do Patrimônio Público;

XXI. A Transparência na Gestão Fiscal;

XXII. A Escrituração das Contas Públicas;

XXIII. As Metas e as Prioridades da Administração Pública

Municipal;

XXIV. As Disposições Finais.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio e manutenção dos órgãos municipais.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria nº 42 de 14 abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério do Orçamento e Gestão, STN e afins, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. o orçamento a que pertence;

II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DOS ASPECTOS RELEVANTES DA RECEITA E DA DESPESA.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária do Município de Quatis, relativo ao exercício de 2019, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições descritas no caput deste artigo, o projeto de Lei Orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparéncia na elaboração e execução do orçamento:

I. o princípio de justiça social implica assegurar projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II. O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada;

III. O princípio de transparéncia implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 17 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 18 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de se alcançar o melhor resultado primário possível no exercício de 2019, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº101/00.

Art. 19 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias que de alguma forma impeçam a obtenção de resultado primário satisfatório, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de 'projeto', 'atividades' e 'operações especiais', a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da Administração Indireta do Município;

§ 1º - Além das exclusões referentes às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, o Poder Executivo poderá descrever outras despesas que não serão alvo de limitação de empenho, devendo as mesmas, encontrar-se assinaladas na Programação Financeira de Desembolso e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração Municipal buscará preferencialmente preservar das respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2.000;

§ 3º - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art.

17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reemprendidas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de Receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificado no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

Art. 20 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I. realização de receitas não previstas;

II. Disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e a despesas fixadas;

III. Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 21 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, estando o município

autorizado a abrir créditos suplementares num percentual de trinta por cento do Orçamento geral do município, podendo se necessário criar elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias, programas e ações existentes. Tal limite não abrange a abertura de créditos especiais que dependerão de lei específica.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza da Despesa/Modalidade de Aplicação para outro grupo, dentro do mesmo Projeto, Atividade e/ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito de Poder Executivo e por Legislativo (Art. 167, inciso VI da C.F.).

Art. 22 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 23 - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I. tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II. Tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III. Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V. a expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município.

Art. 24 - Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas às disposições contidas nos art.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter

Continuado será acompanhado de:

I. ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs - Premissas e Metodologia de Cálculos Utilizados, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II. Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custo;

III. Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal almejadas e descritas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV. MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

V. Adequação Orçamentária e Financeira com LOA;

VI. Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual;

VII. Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - A Criação ou o Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter

Continuado não serão executados antes da implementação de:

I. Comprovação de que a Despesa Criada ou Aumentada não afetará as Metas de Resultados Primário e Nominal;

II. MC - Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, bem como nas áreas de saúde, educação, agricultura, meio-ambiente, cultura, esporte e turismo.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício a que se refere esta Lei e

comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas gerais ou específicas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade, sendo que, no caso de lei específica, tais normas poderão estar contidas no corpo da respectiva lei que autoriza a subvenção ou auxílio à entidade beneficiada, mesmo que de forma sintética.

II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º – A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica, podendo ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 26 - As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 24 desta lei (Administração Direta e Indireta) serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.

Art. 27 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Pluriannual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida consolidada, realizada no exercício imediatamente anterior ao da elaboração desta Lei, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas deve estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de

Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, a Limites e Condições no que tange a:

I. Renúncia de Receita;

II. Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

III. Dívidas Consolidada e Mobiliária;

IV. Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;

V. Concessão de Garantia;

VI. Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.

Art. 31 - A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter, quando cabível, demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações ao nível dos projetos e atividades, a serem financiadas por tais recursos.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, respeitado o limite constante do *caput* deste artigo.

Art. 33 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços – IPCA, ou outro a ser definido pela autoridade tributária competente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 35 - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36 - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reenquadramento de cargos e funções, de forma a:

- I.** otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;
- II.** Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, através de programas de treinamento dos recursos humanos;
- III.** Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais através de programas informativos, educativos e culturais.
- IV.** Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, segurança do trabalho e justa remuneração.

Art.37 – Observadas as disposições contidas no artigo 34 desta lei, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

- I.** A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II.** A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III.** Provimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, através da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão;
- IV.** Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 38 - Observadas as disposições contidas no art. 34 desta lei, o Legislativo poderá encaminhar projetos de Lei ou deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

- I.** a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II.** A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III.** Provimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 39 - A criação ou ampliação de cargos, além daqueles mencionados nos artigos anteriores, atenderá aos seguintes requisitos:

- I.** existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II.** Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III.** Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;
- IV.** Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

a) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

b) MC – Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

V. serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/00;

VI. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE

Art. 40 - As diretrizes da receita para o exercício de 2019 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas às exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I. atualização da planta genérica de valores do município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;

IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre serviços de

Qualquer Natureza;

V. revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;

VI. Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

VII. Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do Art. 2 desta lei;

VIII. Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana Municipal.

Art. 42 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de

Natureza Tributária que Compreenda Renúncia de Receita deverá:

I. estar Acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II. Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na de Receita da LOA - Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar Acompanhada de Medidas de Compensação, Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, meio do Aumento de Receita, proveniente:

b.1 - da Elevação de Alíquotas;

b.2 - da Ampliação da Base de Cálculo;

b.3 - da Criação de Tributo.

Art. 43 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem efetivamente Implementadas as

Medidas de Compensação.

Art. 44 - O projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 desta lei.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Artigo 45 - Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema único de Saúde.

Artigo 46 - A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I. Existência de Dotação Específica;

II. Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;

III. Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde.

IV. Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V. Previsão Orçamentária de Contrapartida;

VI. Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 47 - As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não se aplicam àquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 49 - A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 50 - A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Art. 51 - A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá estabelecer, através de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tornando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei nº 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal

obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3º da Lei Complementar nº101/00.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º, e da Lei Complementar nº 101/00. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 53 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante – não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUS -Premissas e Metodologia de Cálculos Utilizados e a DOD - Declaração do Ordenador da Despesa.

Art. 54 - Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - que acarrete aumento da Despesa Relevante será, sempre que possível, acompanhado de:

I. ESTIMOF - Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUS - Premissas e Metodologia de Cálculos Utilizados, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II. DOD - Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem;

a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA - Lei

Orçamentária Anual;

b) Compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual; Compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes;

c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental - PROJETOS - ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

I. O GDR - Grupo das Despesas Relevantes;

II. O GDI - Grupo das Despesas Irrelevantes.

Art. 55 - Até aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2019, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo nº 8 da Lei Complementar nº 101/2000 devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as Receitas e Despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados.

Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56 - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 57 - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº101/00, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 58 - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal não ultrapassem o limite prudencial descrito no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social, ou aquelas que a não realização acarrete prejuízo ao cumprimento das ações de governo, impedindo ou limitando o bem estar do cidadão.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar nº 101/00, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 60 - O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 1% da receita corrente líquida destinada à reserva de contingência.

Art. 61 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2019, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º - Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações posteriores, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2º - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

§ 3º - Não serão admitidas anulações de despesa, salvo aquelas comprovadamente inexequíveis, que incidam sobre dotações para:

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Serviço da dívida.

Art. 63 - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 64 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 65 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 66 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	DISPONIBILIDADE DE RECURSO	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	DISPONIBILIDADE DE RECURSO PARA QUITACAO	200.000,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de Arrecadaçao	0,00		0,00
Restituiçao de Tributos a Maior	3.000,00		3.000,00
Discrepânciia de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	180.000,00	ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DA RES.CONT	180.000,00
SUBTOTAL	183.000,00	SUBTOTAL	183.000,00
TOTAL	883.000,00	TOTAL	883.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021					
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB RCL		Valor Corrente	Valor Constante	% PIB RCL		Valor Corrente	Valor Constante	% PIB RCL	
			PIB	RCL			PIB	RCL			PIB	RCL
Receita Total	59.216.646,74	56.802.538,84	9,17	111,39	59.832.499,83	57.531.249,84	8,95	94,22	60.454.757,91	58.129.574,91	8,70	111,93
Receitas Primárias (I)	56.869.144,43	54.550.738,06	8,61	104,53	57.460.583,49	55.250.561,05	8,60	90,49	58.058.173,63	55.825.166,95	8,26	106,29
Despesa Total	59.216.646,74	56.802.538,84	9,17	111,39	59.832.499,83	57.531.249,84	8,95	94,22	60.454.757,91	58.129.574,91	8,70	111,93
Despesas Primárias (II)	55.569.144,43	53.303.735,66	8,61	104,53	56.689.997,52	54.509.613,00	8,48	89,28	57.408.173,63	55.200.166,95	8,26	106,29
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.300.000,00	1.247.002,40	0,20	2,45	770.585,97	740.948,05	0,12	1,21	650.000,00	625.000,00	0,09	1,20
Resultado Nominal	4.432.653,70	4.251.946,00	0,69	8,34	-529.414,03	-509.051,95	(0,08)	(0,83)	-120.585,97	-115.948,05	(0,02)	(0,22)
Dívida Pública Consolidada	1.300.000,00	1.247.002,40	0,41	4,98	770.585,97	740.948,05	0,46	4,84	650.000,00	625.000,00	0,13	1,72
Dívida Consolidada Líquida	1.300.000,00	1.247.002,40	0,20	2,45	770.585,97	740.948,05	0,12	1,21	650.000,00	625.000,00	0,09	1,20
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,2	2,5	2,5
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,5	6,75	7
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,4	3,8	4,1
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4	4
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	645.571.680,00	668.274.547,00	695.005.529,00
Receita Corrente Líquida - RCL	53.159.591,34	63.500.411,70	54.011.313,88



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB RCL		Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB RCL		Variação	
		PIB	RCL		PIB	RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.323.172,90	8,45	109,53	59.178.103,80	8,88	115,08	2.854.930,90	5,07
Receitas Primárias (I)	53.823.895,90	8,08	104,67	58.785.763,30	8,82	114,32	4.961.867,40	9,22
Despesa Total	56.323.172,90	8,45	109,53	52.943.464,04	7,94	102,96	-3.379.708,86	-6,00
Despesas Primárias (II)	52.576.695,90	7,89	102,25	52.147.515,44	7,82	101,41	-429.180,46	-0,82
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.247.200,00	0,19	2,43	6.638.247,86	1,00	12,91	5.391.047,86	432,25
Resultado Nominal	-28.246,50	0,00	-0,05	-4.121.885,63	-0,62	-8,02	-4.093.639,13	14.492,55
Dívida Pública Consolidada	929.545,90	0,56	7,26	735.887,90	0,11	1,43	-193.658,00	-20,83
Dívida Consolidada Líquida	-2.801.579,50	-0,42	-5,45	-5.471.476,00	-0,82	-10,64	-2.669.896,50	95,30

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	56.451.303,30	59.178.103,80	4,83	59.059.571,28	-0,20	59.216.646,74	0,27	59.832.499,83	1,04	60.454.757,91	1,04
Receitas Primárias (I)	53.291.398,10	58.785.763,30	10,31	56.770.662,32	-3,43	56.869.144,43	0,17	57.460.583,49	1,04	58.058.173,63	1,04
Despesa Total	50.082.580,60	52.943.464,04	5,71	59.059.571,28	11,55	59.216.646,74	0,27	59.832.499,83	1,04	60.454.757,91	1,04
Despesas Primárias (II)	50.555.765,00	52.147.515,44	3,15	56.770.662,32	8,87	55.569.144,43	-2,12	56.689.997,52	2,02	57.408.173,63	1,27
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.735.633,10	6.638.247,86	142,66	0,00	-100,00	1.300.000,00	0,00	770.585,97	-40,72	650.000,00	-15,65
Resultado Nominal	2.926.782,15	-4.121.885,63	-240,83	397.064,30	-109,63	6.374.411,70	1.505,39	-529.414,03	-108,31	-120.585,97	-77,22
Dívida Pública Consolidada	2.381.535,03	735.887,90	-69,10	566.476,10	-23,02	1.300.000,00	129,49	770.585,97	-40,72	650.000,00	-15,65
Dívida Consolidada Líquida	-1.349.590,37	-5.471.476,00	305,42	-5.074.411,70	-7,26	1.300.000,00	-125,62	770.585,97	-40,72	650.000,00	-15,65

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	53.110.643,80	57.482.373,77	8,23	57.023.820,87	-0,80	56.802.538,84	-0,39	57.531.249,84	1,28	58.129.574,91	1,04
Receitas Primárias (I)	50.137.734,59	57.101.275,67	13,89	54.813.809,33	-4,01	54.550.738,06	-0,48	55.250.561,05	1,28	55.825.166,95	1,04
Despesa Total	47.118.807,60	51.426.385,66	9,14	57.023.820,87	10,88	56.802.538,84	-0,39	57.531.249,84	1,28	58.129.574,91	1,04
Despesas Primárias (II)	47.563.990,03	50.653.244,72	6,49	54.813.809,33	8,21	53.303.735,66	-2,75	54.509.613,00	2,26	55.200.166,95	1,27
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.573.744,57	6.448.030,95	150,53	0,00	-100,00	1.247.002,40	0,00	740.948,05	-40,58	625.000,00	-15,65
Resultado Nominal	2.753.581,85	-4.003.774,29	-245,40	383.377,72	-109,58	6.114.543,60	.494,91	-509.051,95	-108,33	-115.948,05	-77,22
Dívida Pública Consolidada	2.240.601,21	714.801,26	-68,10	546.949,99	-23,48	1.247.002,40	127,99	740.948,05	-40,58	625.000,00	-15,65
Dívida Consolidada Líquida	-1.269.724,69	-5.314.692,57	318,57	-4.899.499,57	8,47	1.247.002,40	-125,45	740.948,05	-40,58	625.000,00	-15,65

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	94.905,62
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	94.905,62
Redução Permanente de Despesa (II)	10.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	104.905,62
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	94.905,62
Serviço público mantido	94.905,62
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	19.931.931,46	46,37	-619.976,20	-89,77	86.795,69	-7,67
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.218.755,47	107,67
Resultado Acumulado	23.048.451,17	53,63	1.310.628,82	189,77	0,00	0,00
TOTAL	42.980.382,63	100,00	690.652,62	100,00	-1.131.959,78	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	3.116.519,71	100,00	-15.269.203,08	100,00	-15.834.524,37	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	3.116.519,71	100,00	-15.269.203,08	100,00	-15.834.524,37	100,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações			

DESPESAS EXECUTADAS	2017	2016	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF - Artigo 4º § 2º, IV, alínea 'a'			
Receitas	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Itra-Orçamentária) (I)	2.650.352,00	4.106.919,10	4.109.730,56
RECEITAS CORRENTES	2.650.352,00	4.106.919,10	4.109.730,56
Receitas de Contribuições dos Segurados	745.842,00	1.020.011,40	1.315.199,64
Pessoal Civil	745.842,00	1.020.011,40	1.315.199,64
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	1.900.492,00	3.086.907,70	2.794.530,92
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.018,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.018,00		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) Deduções da Receita	-	-	-



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF - Artigo 4º § 2º, IV, alínea 'a'

Receitas	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Ittra-Orçamentária) (II)	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
RECEITAS CORRENTES	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
Receitas de Contribuições	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
Patronal	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
Pessoal Civil	1.693.387,00	1.808.809,30	2.307.430,26
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receita de Capital	-	-	-
(-)Deduções da Receita	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	4.343.739,00	5.915.728,40	6.417.160,82

Anexo VII

Departamento de Orçamento

LUIS GUSTAVO SOARES FELIPPE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo VI - LRF - Artigo 4º § 2º, IV, alínea 'a'

Despesas	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-Orçamentária) (III)=(I+II)	1.155.241,25	1.420.557,00	1.770.017,70
ADMINISTRAÇÃO	1.155.241,25	1.420.557,00	1.770.017,70
Despesas Correntes	1.152.410,60	1.420.462,70	1.770.017,70
Despesas de Capital	2.830,65	94,30	-
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	4.924,12	5.566,00	7.050,30
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-Orçamentárias) (V)	4.924,12	5.566,00	7.050,30
ADMINISTRAÇÃO	4.924,12	5.566,00	7.050,30
Despesas Correntes	4.924,12	5.566,00	7.050,30
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	1.160.165,37	1.426.123,00	1.777.068,00
RESULTADO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VII)=(III-IV)	3.183.573,87	4.489.605,40	4.640.092,82

Anexo VII

Departamento de Orçamento

LUIS GUSTAVO SOARES FELIPPE



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

				R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo VI - LRF - Artigo 4º § 2º, IV, alínea 'a'				
APORTES DE RECURSO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira				
Recursos para a Formação de Reserva				
Outros Aportes para RPPS				
Plano Previdenciário				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial				
Outros Aportes para RPPS				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.100.000,00	1.007.490,61	1.007.490,61	
BENS E DIREITO DO RPPS	17.610.112,49	21.922.713,24	26.440.704,43	

Anexo VII

Departamento de Orçamento

LUIS GUSTAVO SOARES FELIPPE

ANEXO VII
METODOLOGIA DE CALCULO DA MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIA DE CARATER CONTINUADO

AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA

Em 2019 será realizada a reavaliação da taxa de serviços de água e esgoto, instrumento este que regula os valores do - taxa de serviços de água e esgoto. Com isto, para o exercício de 2019, haverá considerável aumento da receita do taxa de serviços de água e esgoto, cerca de 25% sobre o valor estimado para ser arrecadado em 2018. Para 2019 o aumento permanente de receita será de aproximadamente 94.905,62

TOTAL DO AUMENTO DE RECEITA

94.905,62

94.905,62

AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

I Destinação de 25% para despesas com educação, tendo em vista aumento da arrecadação do taxa de serviços de água e esgoto

0

Destinacao de 15% taxa de serviços de água e esgoto

0

Aumento das Despesas com a Manutencao da Rede

64.905,62

Investimento Departamento de Água e Esgoto

30.000,00

TOTAL DO AUMENTO DAS DOCC

94.905,62

REDUCAO PERMANENTE DA DESPESA

Para suprir o aumento das despesas de caráter continuado anteriormente citadas, efetuaremos dos investimentos a redução das seguintes despesas:

10.000,00

Diminuição dos investimentos realizados com recursos próprios

10.000,00

TOTAL DA REDUCAO

VALOR DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

10.000,00


CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)			
DESPESA	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EX INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.155.240,65	1.426.122,30	1.585.618,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.559,65	141.517,30	0,00
Despesas Correntes	127.729,00	141.423,00	191.449,70
Despesas de Capital	2.830,65	94,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.024.681,00	1.284.605,00	1.585.618,32
Pessoal Civil	1.024.681,00	1.284.605,00	1.585.618,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	4.924,00	5.666,00	7.050,30
ADMINISTRAÇÃO	4.924,00	5.666,00	7.050,30
Despesas Correntes	4.924,00	5.666,00	7.050,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.160.164,65	1.431.788,30	1.592.668,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	(1.160.164,65)	(1.431.788,30)	(1.592.668,62)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.100.000,00	1.007.490,61	1.007.490,61
BENS E DIREITOS DO RPPS	17.610.112,49	21.922.713,24	26.440.704,43

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

Projeção Atuarial

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	23.324.184,71
2017	2.246.818,66	1.404.665,74	842.152,92	24.166.337,63
2018	2.119.901,77	1.459.387,90	660.513,87	24.826.851,50
2019	1.993.322,46	1.526.800,73	466.521,73	25.293.373,23
2019	200,99	1.528,62	(1.327,63)	(16.082.452,89)
2020	1.874.902,72	1.597.007,47	277.895,25	25.571.268,48
2021	1.769.252,62	1.619.505,11	149.747,51	25.721.015,99
2022	1.655.137,83	1.751.350,00	(96.212,17)	25.624.803,82
2023	1.557.733,79	1.785.681,95	(227.948,16)	25.396.855,66
2024	1.467.936,55	1.797.522,77	(329.586,22)	25.067.269,44
2025	1.373.952,94	1.876.531,23	(502.578,29)	24.564.691,15
2026	1.263.690,02	2.128.782,11	(865.092,09)	23.699.599,06
2027	1.165.229,52	2.289.642,07	(1.124.412,55)	22.575.186,51
2028	1.087.184,77	2.302.253,58	(1.215.068,81)	21.360.117,70
2029	1.008.645,49	2.350.070,19	(1.341.424,70)	20.018.693,00
2030	933.120,93	2.407.164,67	(1.474.043,74)	18.544.649,26
2031	857.999,23	2.477.082,86	(1.619.083,63)	16.925.565,63
2032	798.492,83	2.434.764,81	(1.636.271,98)	15.289.293,65
2033	741.835,41	2.388.589,72	(1.646.754,31)	13.642.539,34
2034	685.236,08	2.339.100,41	(1.653.864,33)	11.988.675,01
2035	631.498,01	2.332.552,81	(1.701.054,80)	10.287.620,21
2036	585.180,43	2.253.074,47	(1.667.894,04)	8.619.726,17
2037	543.953,94	2.153.450,22	(1.609.496,28)	7.010.229,89
2038	501.547,04	2.087.504,52	(1.585.957,48)	5.424.272,41
2039	447.332,18	2.032.709,29	(1.585.377,11)	3.838.895,30
2040	407.321,95	1.927.539,00	(1.520.217,05)	2.318.678,25
2041	370.696,24	1.839.128,65	(1.468.432,41)	850.245,84
2042	333.845,87	1.762.987,83	(1.429.141,96)	(578.896,12)
2043	302.792,38	1.663.229,42	(1.360.437,04)	(1.939.333,16)
2044	274.691,37	1.583.653,22	(1.308.961,85)	(3.248.295,01)
2045	247.366,79	1.513.171,27	(1.265.804,48)	(4.514.099,49)
2046	216.907,05	1.439.304,23	(1.222.397,18)	(5.736.496,67)
2047	191.758,51	1.362.149,43	(1.170.390,92)	(6.906.887,59)
2048	173.301,84	1.263.888,71	(1.090.586,87)	(7.997.474,46)
2049	155.579,54	1.157.045,97	(1.001.466,43)	(8.998.940,89)
2050	138.195,77	1.042.464,45	(904.268,68)	(9.903.209,57)
2051	121.601,52	961.070,04	(839.468,52)	(10.742.678,09)
2052	105.508,28	875.124,37	(769.616,09)	(11.512.294,18)
2053	92.707,25	777.099,76	(684.392,51)	(12.196.686,69)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

Projeção Atuarial

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2054	82.525,25	695.361,51	(612.836,26)	(12.809.522,95)
2055	73.416,83	622.685,19	(549.268,36)	(13.358.791,31)
2056	64.807,95	549.244,25	(484.436,30)	(13.843.227,61)
2057	56.283,11	479.516,59	(423.233,48)	(14.266.461,09)
2058	46.873,38	398.091,55	(351.218,17)	(14.617.679,26)
2059	39.550,55	333.435,14	(293.884,59)	(14.911.563,85)
2060	34.114,09	285.514,19	(251.400,10)	(15.162.963,95)
2061	27.014,31	225.127,83	(198.113,52)	(15.361.077,47)
2062	21.283,47	176.202,50	(154.919,03)	(15.515.996,50)
2063	16.570,73	136.249,68	(119.678,95)	(15.635.675,45)
2064	14.157,90	115.624,21	(101.466,31)	(15.737.141,76)
2065	11.898,99	96.524,55	(84.625,56)	(15.821.767,32)
2066	9.679,29	77.996,80	(68.317,51)	(15.890.084,83)
2067	7.638,75	61.145,12	(53.506,37)	(15.943.591,20)
2068	6.111,69	48.597,82	(42.486,13)	(15.986.077,33)
2069	4.469,93	35.314,40	(30.844,47)	(16.016.921,80)
2070	3.164,35	24.834,94	(21.670,59)	(16.038.592,39)
2071	2.542,84	19.825,97	(17.283,13)	(16.055.875,52)
2072	1.943,04	15.052,04	(13.109,00)	(16.068.984,52)
2073	1.191,60	9.172,37	(7.980,77)	(16.076.965,29)
2074	625,55	4.785,52	(4.159,97)	(16.081.125,26)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO - 2019

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IMPOSTO S/ O PATRIMONIO E A RENDA	Descontos/Anistia	Contribuintes que se enquadra	86.004,52	89.874,73	93.919,09	Incremento de arrecadação, do valor principal inscrito em Dívida Ativa e recadastramento Imobiliário
Outros Impostos - Multas e Juros	Anistia	Contribuintes que se enquadra	5.039,55	5.266,33	5.503,31	Incremento de arrecadação, do valor principal inscrito em Dívida Ativa e recadastramento Imobiliário
TOTAL			91.044,07	95.141,06	99.422,40	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	Camara Municipal de Quatis	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	038 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	
AÇÕES		META FÍSICA
AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		2019 100 % 100% - AMPLIAR A SEDE 180.000,00
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019 180.000,00

1 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	Camara Municipal de Quatis	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	
AÇÕES		META FÍSICA
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO		2019 100 % 100% - MANTER A CÂMARA 563.640,00
OBJETIVO: DAR SUPORTE OS AOS TRABALHOS DA VEREADORES DAS MESA CONDIÇÕES EXECUTIVA E SATISFATÓRIAS AO PLENÁRIO DA REALIZAÇÃO CÂMARA, DOS SEUS TRABALHOS.		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

2 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	Camara Municipal de Quatis	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	
AÇÕES		META FÍSICA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		2019 100 % 100% - MANTER A CÂMARA 1.531.586,00
OBJETIVO: PERMITIR AOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES QUE PARTICIPEM DE CURSOS ESPECÍFICOS, SEMINÁRIOS, CONVENÇÕES, ADQUIRIR COM VÉICULOS PARA MELHORAR DE OS LOCOMOÇÃO TRABALHOS COM DIÁRIAS E PASSAGENS. ADQUIRIR LEGISLATIVOS, ADQUIRIR MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAS.		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019 2.095.226,00

3 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		META FÍSICA
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA		2019 100 % 100% - MANTER A SMA 2.489.384,13
OBJETIVO: GARANTIR O PAGAMENTO DOS INATIVOS, PENSIONISTAS, MATERIAIS DE SALÁRIO FAMÍLIA, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PROMOVER PERMANENTES, CONTRATAR IMPLANTAR RELÓGIO DIGITAL - 2018 POTO DOS FUNCIONÁRIOS	T E R C	CONSUMO, DE SERVIÇOS DE ENCARGOS I E R O S
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS	Total do Programa 2019 2.489.384,13

4 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		
PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	108.000,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	
	Total do Programa 2019	108.000,00

5 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		
PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	470.000,00
OBJETIVO: REPASSE REALIZADO		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

6 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		META FÍSICA
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2019 100 % 100% - MANTER A SMS 13.000,00
OBJETIVO: PROMOVER E PROTEGER SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM AÇÕES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU RISCOS DA SAÚDE DA PRODUÇÃO INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORENTES DO MEIO AMBIENTE, E CAPAZES DE CIRCULAÇÃO		VALOR
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		

7 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		META FÍSICA
PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL		2019 100 % 100% - MANTER A SMS 67.000,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		VALOR
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		

8 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ Direta			
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS			
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	30.000,00	
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS			
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		

9 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ Direta			
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS			
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	6.300.000,00	
OBJETIVO: MANTER A QUALIDADE NO ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS METAS PACTUADAS			
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		

10 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ Direta			
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS			
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	115.000,00	
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS			
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		

11 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ Direta			
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS			
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA PAB FIXO	2019 100 % 100% - MANTER A SMS	340.000,00	
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS			
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		

12 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		
PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS	2019	META FÍSICA VALOR
	100 %	100% - MANTER A SMS 87.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

13 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS		
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS	2019	META FÍSICA VALOR
	100 %	100% - MANTER A SMS 3.000.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

14 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal						
DIRETRIZ	Direta							
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS							
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE							
AÇÕES								
PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DIABETES								
OBJETIVO: REDUÇÃO DOS CASOS DE DIABETES <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">META FÍSICA</th> <th style="text-align: center;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">2019 100 %</td> <td style="text-align: center;">100% - MANTER A SMS</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">12.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			META FÍSICA	VALOR	2019 100 %	100% - MANTER A SMS		12.000,00
META FÍSICA	VALOR							
2019 100 %	100% - MANTER A SMS							
	12.000,00							
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE								

15 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal						
DIRETRIZ	Direta							
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS							
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE							
AÇÕES								
PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE								
OBJETIVO: REPASSE REALIZADO <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">META FÍSICA</th> <th style="text-align: center;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">2019 100 %</td> <td style="text-align: center;">100% - MANTER A SMS</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">180.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			META FÍSICA	VALOR	2019 100 %	100% - MANTER A SMS		180.000,00
META FÍSICA	VALOR							
2019 100 %	100% - MANTER A SMS							
	180.000,00							
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE								

16 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
OBJETIVO: ATUAR NA PESSOAS AO SERVIÇO DE SAÚDE.	E PROMOÇÃO	PREVENÇÃO NA SAÚDE, MAPEANDO E ENCAMINHANDO
		2019 100 % 100% - MANTER A SMS 332.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		

17 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		2019 100 % 100% - MANTER A SMS 280.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		

18 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		2019 100 %	100% - MANTER A SMS	144.000,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS				
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO				
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE				

19 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		2019 100 %	100% - MANTER A SMS	3.200,00
OBJETIVO: PROJETO DESENVOLVIDOS AUMENTANDO ASSIM, A QUALIDADE DA SAÚDE.				
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO				
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE				

20 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /AB - PMAQ	2019 100 %	100% - MANTER A SMS	90.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

21 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	Direta		
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS		
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES P ARA SAÚDE	2019 100 %	100% - MANTER A SMS	1,00

OBJETIVO: EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

22 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS								
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE								
AÇÕES	O	PROGRAMA,	PARA	UM	MELHOR	ATENDIMENTO	NA	ÁREA	VALOR
PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS									
OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.						2019	100 %	100% - MANTER A SMS	1,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO									
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE								

23 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS								
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE								
AÇÕES	O	PROGRAMA,	PARA	UM	MELHOR	ATENDIMENTO	NA	ÁREA	VALOR
PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO									
OBJETIVO: GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE PARA O IDOSO						2019	100 %	PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	1,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO									
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE								

24 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		META FÍSICA
PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		2019 100 % 100% - MANTER A SMS 10.00
OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.	O PROGRAMA, PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NA ÁREA DE	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

25 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	064 - SAÚDE PARA TODOS	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
AÇÕES		META FÍSICA
IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2019 100 % 100% - MANTER A SMS 10.00
OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.	O PROGRAMA, PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NA ÁREA DE	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

26 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal						
DIRETRIZ Direta							
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS							
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE							
AÇÕES						META FÍSICA	VALOR
IMPLANTAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPÉUTICA DA SAÚDE MENTAL							
OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.	O	PROGRAMA,	PARA	UM	MELHOR	ATENDIMENTO	NA ÁREA DE
						2019 100 % 100% - MANTER A SMS	10.00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

27 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal						
DIRETRIZ Direta							
PROGRAMA: 064 - SAÚDE PARA TODOS							
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE							
AÇÕES						META FÍSICA	VALOR
IMPLANTAÇÃO CANIL E GATIL MUNICIPAL							
OBJETIVO: IMPLANTAR ATUAÇÃO.	O	PROGRAMA,	PARA	UM	MELHOR	ATENDIMENTO	NA ÁREA DE
						2019 100 % 100% - MANTER A SMS	10.00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

11.463.243,00

28 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal		
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	878 - ACADEMIA DA SAÚDE			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE		2019 100 % 100% - MANTER A SMS	36.000,00	
OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS			
INDICADOR DA AÇÃO:	% DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO	Atividade	PÚBLICO ALVO:	CIDADÃO QUATIENSE	
			Total do Programa 2019	36.000,00

29 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal		
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	893 - SAÚDE BUCAL			
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR	
PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		2019 100 % 100% - MANTER A SMS	72.000,00	
OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS			
INDICADOR DA AÇÃO:	% DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO	Atividade	PÚBLICO ALVO:	CIDADÃO QUATIENSE	
			Total do Programa 2019	72.000,00

30 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
AÇÕES		META FÍSICA
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR		2019 100 % 100% - MANTER A SMDR 830.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019

830.000,00

31 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal						
DIRETRIZ	Direta							
PROGRAMA:	124 - ESTRADAS VICINAIS							
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA							
AÇÕES		META FÍSICA						
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2019 100 % 100% - MANTER A SMDR 530.000,00						
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO AQUISIÇÃO DRENAGENS ASFALTAMENTO, ESTRADAS RURAIS	E DE COLOCAR	DE NOVAS BLOQUETES OU	MANUTENÇÃO BUEIROS NOS SEXTAVADOS	MAQUINAS	DE E EM	AREAS	PONTES VALAS EQUIPAMENTOS DISTRITOS NAS	CRÍTICAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

530.000,00

32 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	
AÇÕES		META FÍSICA
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR		2019 100 % 100% - MANTER A FMDR 2.101,63
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		Total do Programa 2019 2.101,63
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais	

33 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES		META FÍSICA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		2019 100 % 100% - MANTER A SME 224.600,00
OBJETIVO: AQUISIÇÃO E DE S C ALIMENTOS O DESTINADOS L A A R DISTRIBUIÇÃO E NAS S UNIDADES ; ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS.		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

34 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal											
DIRETRIZ	Direta															
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES															
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO															
AÇÕES																
APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO																
OBJETIVO:	IMPLANTAR REFORMAS E COBERTURAS DE QUADRAS ESCOLARES	NAS	ESCOLAS	MUNICIPAIS	CÂMERAS	DE	MONITORAMENTOS	VALOR								
						2019	100 %	100% - MANTER A SME								
								1.600.000,00								
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO																
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO															

35 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal											
DIRETRIZ	Direta															
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES															
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO															
AÇÕES																
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL																
OBJETIVO:	IMPLANTAR MUNICIPAL BUSCA PROVER	PLANO DE A	DE RECURSO C	CARREIRA FIM DE I	PARA EQUIPARAR O	OS DE O	PROFISSIONAIS SALÁRIO N	QUE DOS DOCENTES A ATUAM NA COM L REDE ENSINO: PIO CURSOS;								
							2019 100 %	100% - MANTER A SME								
								2.600.000,00								
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO																
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO															

36 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES								
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO								
AÇÕES									
OPERACIONALIZAÇÃO DO EDUCAÇÃO INFANTIL									META FÍSICA
OBJETIVO: REALIZAR ADQUIRIR MATERIAL IMPLANTAR CONSTRUIR CONSTRUIR CONSTRUIR PRÉDIO EDUCAÇÃO ESPECIAL	PAGAMENTOS MATERIAL	DA ESCOLAR,	FOLHA COMO	DO DE COMPUTADOR NOVA	PESSOAL BRINQUEDOS, POR	DA PARQUINHOS	EDUCAÇÃO E	INFANTIL; OUTROS CONSUMO AA ESCOLA CRECHES	VALOR
		UM					2019 100 % 100% - MANTER A SME		280.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO									
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO								

37 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES								
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO								
AÇÕES									
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL									META FÍSICA
OBJETIVO: *	ADAPTAÇÃO	DO	ESPAÇO	OFERECIDO	AOS	ALUNOS	ESPECIAIS		
ESPECÍFICAS:							2019 100 % 100% - MANTER A SME		280.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO									
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO								

38 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal		
DIRETRIZ	Direta									
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES									
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO									
AÇÕES	DE	MATERIAIS	DE	CONSUMO	DESTINADO	A	DISTRIBUIÇÃO	NAS	NAS	VALOR
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS										
OBJETIVO: AQUISIÇÃO UNIDADES MÚSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS	DE	MATERIAIS	DE	CONSUMO	DESTINADO	A	DISTRIBUIÇÃO	NAS	NAS	1.00
			PARA	TODOS,	MÚSICA					
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO										
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO									

39 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal		
DIRETRIZ	Direta									
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES									
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO									
AÇÕES	DE	ÔNIBUS	DESTINADO	A	LEVAR	OS	ALUNOS	ATÉ	AS	RESPECTIVAS
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL										
OBJETIVO: LOCAÇÃO UNIDADES ESCOLARES; AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.	DE	ÔNIBUS	DESTINADO	A	LEVAR	OS	ALUNOS	ATÉ	AS	RESPECTIVAS
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO										
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO									

40 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES		META FÍSICA
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		VALOR
		2019
		100 %
		100% - MANTER A SME
		940.000,00
OBJETIVO:	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO UNIDADES ESCOLARES; AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.	A LEVAR OS ALUNOS ATÉ AS RESPECTIVAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade **PÚBLICO ALVO:** ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

41 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES		
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
OBJETIVO: *	REESTRUTURAÇÃO	DO
PELAS ESCOLARES:		REGIMENTO
		ESCOLAR.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QIATIENSE

42 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal														
DIRETRIZ	Direta															
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES															
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO															
AÇÕES																
RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR																
OBJETIVO: OBRAS	S DE	C REVITALIZAÇÃO	O	E L	AMPLIAÇÃO	A	NECESSÁRIAS	R	NAS	E S	UNIDADES	;	META FÍSICA	VALOR		
													2019	100 %	100% - MANTER A SME	1.00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

43 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal														
DIRETRIZ	Direta															
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES															
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO															
AÇÕES																
COZINHA CENTRALIZADA																
OBJETIVO: AQUISIÇÃO	DE	VEÍCULOS	DE	CARGA	DESTINADO	A	DISTRIBUIÇÃO	DOS	ALIMENTOS;				META FÍSICA	VALOR		
AQUISIÇÃO	DE	MOBILIÁ	DE	ADEQUADA,	UTENSÍLIOS	E	EQUIPAMENTOS	DE	COZINHA,				2019	100 %	100% - MANTER A SME	1.00
AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DA ÁREA A SER UTILIZADA;																

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Total do Programa 2019

6.196.603,00

44 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ Direta			
PROGRAMA: 896 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO			
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
IDA PARA A ESCOLA	2019 100 % 100% - MANTER A SME	21.000,00	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES, COM PEÇAS, ETC...;			
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		
	Total do Programa 2019	21.000,00	

45 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: FUNDEB	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ Direta			
PROGRAMA: 123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES			
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO			
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR	
APLICAÇÃO DO ENSINO - ART. 70 - LEI 9394/96	2019 100 % 100% - MANTER A SME	7.800.000,00	
OBJETIVO: REALIZAR PAGAMENTO DA FOLHA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO;			
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO		

46 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDEB	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	123 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
AÇÕES		
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: REALIZAR PAGAMENTO DA FOLHA DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO;		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO	Atividade	PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
		Total do Programa 2019 8.780.000,00

47 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP		
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO	Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE
		Total do Programa 2019 2.500.000,00
Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
DIRETRIZ	Direta	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO	

48 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ Direta	
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO	
AÇÕES	
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	META FÍSICA VALOR
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO MELHORIAS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	2019 100 % 100% - MANTER A SMOUSP 1,00 "MINHA" CASA MINHA "VIDA" HABITACIONAIS
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019 1,00

49 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ Direta	
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	META FÍSICA VALOR
OBJETIVO: MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO AMPLIAR CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA DE FALCÃO, SÃO JOAQUIM	2019 100 % 100% - MANTER A SMOUSP 10.000,00 DOS DO PRÉDIOS ALMOXARIFADO PÚBLICOS CEMÉTÉRIO CENTRAL MUNICIPAL
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019 10.000,00
Unidade: SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	
DIRETRIZ Direta	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO	

50 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO	

AÇÕES	META FÍSICA										VALOR
	2019	30 %	100% - MANTER A SMOUSP								
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS											
OBJETIVO: RECUPERAÇÃO RECAPEAMENTO P INFRAESTRUTURA, A MANUTENÇÃO M PAVIMENTAÇÃO PISTA DE CAMINHADA E CICLO VIAS DE LAZER	E	MANUTENÇÃO M PAVIMENTAÇÃO	E	N	DAS RECUPERAÇÃO COM	T	NOVOS	A	VIAS C DE	VIAS C DE	PÚBLICAS ASFÁLTICOS BAIRROS CALÇADAS BLOQUETES

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

34.000,00

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO	

51 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO	

AÇÕES	META FÍSICA										VALOR
	2019	100 %	100% - MANTER A SMOUSP								
CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS											
OBJETIVO: ATENDENDO DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	AS O	NECESSIDADE P	DE U	SANEAMENTO L	BÁSICO	A	E	SAÚDE C	PARA	Ã TODA	A O

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

1,00

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE	

52 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal		
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR	
MANUTENÇÃO DA FROTA		2019 100 % 100% - MANTER A SMOUSP	30.000,00	
OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS			
INDICADOR DA AÇÃO:	% DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO	Atividade	PÚBLICO ALVO:	CIDADÃO QUATIENSE	
			Total do Programa 2019	30.000,00

53 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal		
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA			
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2019 100 % 100% - MANTER A SMOUSP	600.000,00	
OBJETIVO:	ILUMINAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES	OFERECIDA ILUMINAÇÃO	COM PUBLICA,	MAIS QUALIDADE SEGURANÇA
INDICADOR DA AÇÃO:	% DO OBJETIVO P/ ANO			
TIPO	Atividade	PÚBLICO ALVO:	CIDADÃO QUATIENSE	

54 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
AÇÕES		META FÍSICA
MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO		2019 100 % 100% - MANTER A SMOUSP 1.000.000,00
OBJETIVO: VIA MANTIDA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019 1.600.000,00
Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	

55 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	129 - MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E PAISAGEM URBANA	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	
AÇÕES		META FÍSICA
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		2019 100 % 100% - MANTER A SMOUSP 1.00
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO CONSTRUIR QUADRA DE HIP HOP	CAMPO	DE DE ESPAÇOS FUTEBOL DE ESPORTIVOS AREIA
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019 1,00

56 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS										Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal		
DIRETRIZ	Direta												
PROGRAMA:	130 - SANEANDO QUATIS												
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO												
AÇÕES											META FÍSICA	VALOR	
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO													
OBJETIVO: PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICO, COM IMPLANTAR NOVA ETA PARA ATENDER 100% DA POPULAÇÃO	O	DO	ABASTECIMENTO	DE	TRATAMENTO	DE	ÁGUA	E	O	DE	100 %	100% - MANTER A SMOUSP	750.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO													
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE												

57 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS										Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal		
DIRETRIZ	Direta												
PROGRAMA:	130 - SANEANDO QUATIS												
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO												
AÇÕES											META FÍSICA	VALOR	
IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO													
OBJETIVO: GARANTIR O SANEAMENTO BÁSICO A TODOS,											2019	25 %	100% - MANTER A SMOUSP
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO													
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE												Total do Programa 2019
													750.001,00

58 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUN. DES. URBANO, HABIT, TRANSP. E TRÂNSITO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO DO FMDUHT	2019 100 % 100% - MANTER O FMDUHT	2.000,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019	2.000,00

59 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	494 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMHIS	2019 100 % 100% - MANTER O FMHIS	1,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019	1,00

60 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMG	600.000,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS	
	Total do Programa 2019	600.000,00

61 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	040 - APOIO A EVENTOS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
APOIO A EVENTOS	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMG	70.000,00
OBJETIVO: FESTA FESTANÇA ANIVERSÁRIO FIM C TORNEIO FESTA SEMANA DIA DIA DIA DO EVANGELHO	DA DE R LEITEIRO SÃO N ANO A DA DA V (SÃO SEBASTIÃO A PADROEIRA RURAL CIDADE NATAL) JOAQUIM FALCÃO SANTA BIBLIA CRIANÇA	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	
	Total do Programa 2019	70.000,00

62 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	104 - Comunicação e ouvidoria	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		META FÍSICA
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO		2019 100 % 100% - MANTER A SMG
OBJETIVO: Atos Oficiais Publicados		45.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS	
		Total do Programa 2019 45.000,00

63 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
FUNÇÃO:	20 - ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÕES		META FÍSICA
OPERAÇÕES ESPECIAIS		2019 100 % 100% - MANTER A SMF
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		1.183.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS	
		Total do Programa 2019 1.183.000,00

64 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal					
DIRETRIZ: Direta						
PROGRAMA: 039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS						
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO						
AÇÕES						
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF						
OBJETIVO: Executar as atividades fiscal do da administração municipal, visando financeira à e racionalização e orçamentária; e coordenar o aperfeiçoamento a elaboração das						
2019 100 % 100% - MANTER A SMF 575.000,00						
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO						
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS					
Total do Programa 2019 575.000,00						

65 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal					
DIRETRIZ: Direta						
PROGRAMA: 117 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO						
AÇÕES						
GEO-PROCESSAMENTO						
2019 100 % 100% - MANTER A SMF 10.000,00						
OBJETIVO: MAPA DIGITAL URBANO E RURAL DE QUATIS ATUALIZADO						
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO						
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE					
Total do Programa 2019 10.000,00						

66 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		META FÍSICA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2019 100 % 100% - MANTER A SMF
		800.000,00

OBJETIVO: Atender ao disposto no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000 e servir como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais especiais, conforme previsto na Lei 4.320 de 1964.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019

800.000,00

67 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		META FÍSICA
MANUTENÇÃO DA SMEL		2019 100 % 100% - MANTER A SSSEL
		620.000,00

OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO
RECUPERAÇÃO
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO

DA
DOS

INFRAESTRUTURA
ESPAÇOS

ESPORTIVA
ESPORTIVOS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

620.000,00

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	

68 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	
AÇÕES		
ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS		
OBJETIVO: OFERECER OPORTUNIDADE DE PARA APRENDIZAGEM DOS FUNDAMENTOS PSICOFÍSICO-SOCIAL, DOS	2019 100 % 100% - MANTER A SMEL	VALOR
ESPORTES, EDUCACIONAL, PRÁTICA DE CRIANÇAS E ÁMBITO DE ADOLESCENTES DO DESENVOLVIMENTO MUNICÍPIO SAUDÁVEL, DE ORIENTADA QUATIS, NA COM		10.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		
	Total do Programa 2019	10.000,00

69 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	132 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER	
AÇÕES		
APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO		
OBJETIVO: COMPETIÇÕES REALIZADAS	2019 100 % 100% - MANTER A SMEL	VALOR
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		
	Total do Programa 2019	10.000,00

70 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

**Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48**

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal							
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	134 - PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR								
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER								
AÇÕES		META FÍSICA							
PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR		2019 100 % 100% - MANTER A SMEL 45.000,00							
OBJETIVO: PROJETO Q	VISANDO U	MELHOR A T	QUALIDADE I	DE E	VIDA N	A S	TODOS E	OS S	CIDADÃOS .
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO									
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019 45.000,00							

71 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

**Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48**

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH	2019 100 % 100% - MANTER A SMASDH	1.138.000,00
OBJETIVO: GARANTIR PAGAMENTO VALE VALE TRANSPORTE CONCEDIDO ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS	O BOM DOS FUNCIONAMENTO DA	SECRETARIA, FUNCIONARIOS TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
Tipo Atividade	PÚBLICO ALVO:	

72 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC		META FÍSICA
OBJETIVO: 1) Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências;	2019 100 % 100% - MANTER A PSEAC	VALOR 1.00
Objetivo: Aprimorar os serviços de acolhimento institucional.		

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

73 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		META FÍSICA
OBJETIVO: 1) Capacitação da Equipe Técnica; 2) Contratação de pessoal; 3) Manutenção das	2019 100 % 100% - MANTER A SMASDH	VALOR 60.000,00
atividades.		

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

74 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS	META FÍSICA	VALOR
CREAS	2019 100 % 100% - MANTER A SMASDH	3.000,00
OBJETIVO: 1) Serviço Especializado de Proteção em cumprimento de serviços à comunidade em serviços de Deficiência, Idosas e suas famílias. 5) aluguel	2) Especializado em medidas (PSC); 4) Atendimento social; 3) Serviço de liberdade de Proteção à assistida Social	1) Especializado e proteção (LA) à Famílias e Individuos social para (PAEFI); adolescentes Pessoas 2) à prestaçao de com
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

75 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
IGD SUAS IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA/APOIO A GESTÃO	META FÍSICA	VALOR
OBJETIVO: 1) Apoio financeiro para aprimoramento da gestão e qualificação dos programas, projetos e serviços do SUAS.	2019 100 % 100% - MANTER A SMASDH	15.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

76 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		META FÍSICA
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO		2019 100 % 100% - MANTER A SMASDH 30.000,00
OBJETIVO: 1) Qualificar trabalho de equipe identificação, equipamentos do atendimento CADÚNICO e informática, através de acompanhamento materiais permanentes Capacitação; 3) e às famílias 3) e Apoio mais de consumo; financeiro vulneráveis 2) no em		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

77 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		META FÍSICA
CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE		2019 100 % 100% - MANTER A SMASDH 4.000,00
OBJETIVO: 1) Produção de material intelectuais; 2) Aprimoramento sócio educativo da para equipe fomentar técnica exercício da intelectual SMASDH e registro incentivo de a gestão participativa.		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

78 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS		
		META FÍSICA
		2019
		100 %
		100% - MANTER A SMASDH
		1.000,00
		VALOR
OBJETIVO: 1) Realização dos direitos da campanhas/evento da promoção de deficiência, LGBT, dos direitos da igualdade racial, idoso, dos direitos da liberdade 2) Realização de seminários e fóruns permanentes.		

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

79 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CRAS		
		META FÍSICA
		2019
		100 %
		100% - MANTER A SMASDH
		100.000,00
		VALOR
OBJETIVO: 1) Serviço de Proteção e Atendimento (SCFV); e 3) Integral Serviço à Família de Proteção (PAIF); 2) Social da Equipe de no Volante. Convivência Domicílio 5) e Fortalecimento de Vínculos com Deficiência e 4) Idosas. para Pessoas Desenvolvimento de Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional. 6) Aluguel		

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

1.351.001,00

80 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	054 - CRAS/PAIF	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
PRODUTOR MIRIM		
		META FÍSICA
		2019 100 % 100% - MANTER O PRODUTOR MIRIM
		70.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

70.000,00

81 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	631 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
		META FÍSICA
		2019 100 % 100% - MANTER O CT
		76.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

76.000,00

82 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal							
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL								
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
AÇÕES									
QUALIFICAÇÃO DO CMAS									
OBJETIVO: 1	-	CAPACITAÇÃO	E	EDUCAÇÃO	PERMANENTE	DOS	CONSELHEIROS	META FÍSICA	VALOR
								2019 100 % MANTER CMAS	1.900,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO									
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE							Total do Programa 2019	1.900,00

83 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
BONDAROVSKY
QUATIS - RJ
C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal											
DIRETRIZ	Direta												
PROGRAMA:	99 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS												
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL												
AÇÕES													
BENEFÍCIOS EVENTUAIS													
OBJETIVO: 1)	Fornecer	conforme	a	Lei	Nº	812/2013	Documentos;	os	seguintes	benefícios:	Auxílio	Funeral,	Auxílio
Alimentação;		Auxílio		Moradia;	Auxílio				Auxílio	Natalidade;		2)	Fornecer
benefícios através de hospedagem temporária, alimentação e transporte.													
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO													
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE									Total do Programa 2019	100.000,00		

84 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CMDCA		
OBJETIVO: 1) Qualificação dos conselheiros; 2) Capacitação permanente dos conselheiros;	2019	100 % 100% - MANTER A CMDCA 2.000,00
Conferência Municipal		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		
	Total do Programa 2019	2.000,00

85 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO DO FMPI		
OBJETIVO: REALIZAR CONFERENCIA MUNICIPAL E QUALIFICAR OS CONSELHEIROS.	2019	100 % 100% - MANTER O FMPI 0,01
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE		
	Total do Programa 2019	0,01

86 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	647 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO DO FMPD		
	2019 100 % 100% - MANTER O FMPD	0,01
OBJETIVO:	REALIZAR CONFERENCIA MUNICIPAL E QUALIFICAR OS CONSELHEIROS.	
INDICADOR DA AÇÃO:	% DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO	Atividade	
	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	
	Total do Programa 2019	0,01

87 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA		
	2019 100 % 100% - MANTER QUATISPREV	1.440.883,75
OBJETIVO:	AÇÕES MANTIDAS	
INDICADOR DA AÇÃO:	% DO OBJETIVO P/ ANO	
TIPO	Atividade	
	PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos	
	Total do Programa 2019	1.440.883,75

88 de 122

Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	093 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	
FUNÇÃO:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
AÇÕES		META FÍSICA
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2019 100 % 100% - MANTER QUATISPREV 1.672.000,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		Total do Programa 2019 1.672.000,00

89 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		META FÍSICA
RESERVA DO RPPS		2019 100 % 100% - MANTER QUATISPREV 1.000.000,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		Total do Programa 2019 1.000.000,00

90 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO	

AÇÕES**MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR****META FÍSICA****VALOR**

2019	100 %	100% - MANTER SMTR	239.586,06
------	-------	--------------------	------------

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

91 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO	

AÇÕES**IMPLEMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL****META FÍSICA****VALOR**

2019	25 %	100% - MANTER A SMTR	1.000.000,00
------	------	----------------------	--------------

OBJETIVO: INFRAESTRUTURA DISTRITO INDUSTRIAL

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

92 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal								
DIRETRIZ	Direta										
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS										
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO										
AÇÕES											
PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA											
OBJETIVO:	PROJOVEM INTERMEDIAÇÃO PRIMEIRO PARCERIAS IMPLANTAR ALVARÁ + RÁPIDO 24H	TRABALHADOR DE TRABALHO	JUVENTUDE DE	CIDADÃ E CONVÉNIO	(CURSOS EMPREGO PARA	META FÍSICA VALOR					
TIPO	Atividade	2019 100 % 100% - MANTER A SMTR									
INDICADOR DA AÇÃO:	% DO OBJETIVO P/ ANO										
TIPO	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE										

93 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA		Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal					
DIRETRIZ	Direta							
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS							
FUNÇÃO:	11 - TRABALHO							
AÇÕES								
PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA								
OBJETIVO:	HORTA FEIRA IMPLANTAR CORTE E CUSTURA	VIVEIROS	MUDAS	HORTALIÇAS	E	COMUNITÁRIA LIVRE FLORES		
TIPO	2019 100 % 100% - MANTER A SMTR					VALOR		
INDICADOR DA AÇÃO:	% DO OBJETIVO P/ ANO							
TIPO	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE							
						Total do Programa 2019		
						1.249.086,06		

94 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	019 - SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
AÇÕES		META FÍSICA
QUALIDADE NO TRÂNSITO		2019 100 % 100% - MANTER A SMOU 10.000,00
OBJETIVO: IMPLEMENTAR O PACTO INICIATIVA DA NACIONAL PARA PELA QUE PROCLAMOU REDUÇÃO DE ACIDENTES-PARADA, COMO A DECADA DE AÇÕES PARA ASEGURANÇA NO PERÍODO 2020 E REDUZIR EM 50% OS ACIDENTES		DE CUJA DE 2011 A META
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

95 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	019 - SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
AÇÕES		META FÍSICA
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA		2019 100 % 100% - MANTER A SMOU 10.000,00
OBJETIVO: PROPOR, ANALISAR, NORMAS, E, IMPLEMENTAR, AÇÕES, MEDIDAS, DE, PARA, CONTROLE, E, DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. MONITORAMENTO, QUE, VISEM, GARANTIR, MELHOR, ACESSIBILIDADE, QUALIDADE, PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. COM PROVENDO, ASSIM, UMA, UMA, DE, PARA, AS VIDA, PESSOAS PARA		AS
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

96 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA											Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	Direta													
PROGRAMA:	019 - SEGURANÇA PÚBLICA													
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA													
AÇÕES												META FÍSICA		VALOR
ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA														
OBJETIVO: IMPLEMENTAR ORDENAÇÃO COMO IMPLANTAR IMPLANTAR IMPLANTAR SEMÁFOROS ,	A DAS FORMA CÂMERAS	POLÍTICA FUNÇÕES DE	URBANA SOCIAIS DE CENTRAL	DA GARANTIR MONITORAMENTO	DE CIDADE A	FISCALIZAÇÃO É DE CIDADE NAS	DE DA DE	POSTURAS PROPRIEDADE PARA PRINCIPAIS	E URBANA TODOS VIAS MONITORAMENTO	2019	25 %	100% - MANTER SMOU	220.000,00	
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO														
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS													Total do Programa 2019 240.000,00

97 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA											Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	Direta													
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS													
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO													
AÇÕES												META FÍSICA		VALOR
RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO														
OBJETIVO: IMPLANTAR PLACAS DE SINALIZAÇÃO, Nomenclaturas DAS RUAS	PLACAS	DE	SINALIZAÇÃO,	NOMENCLATURAS	DAS	RUAS	E	VIAS	2019	100 %	100% - MANTER A SMOU	1.00		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO														
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE													Total do Programa 2019 1,00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA											Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	Direta													
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS													
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA													

98 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM URBANA	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	Direta			
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
FUNÇÃO:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR	
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU				
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS GUARDA	2019	100 %	100% - MANTER SMOU
IMPLANTAR DE	IMPLANTAR TRAILER ITINERANTE SENSAÇÃO SEGURA			SEGURANÇA PRESENTE
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO				
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS			
			Total do Programa 2019	1.730.314,50

99 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47
 BONDAROVSKY
 QUATIS - RJ
 C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal		
DIRETRIZ	PROGRAMA:			
	600 - TRANSPORTE DE QUALIDADE			
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE			
AÇÕES		META FÍSICA	VALOR	
MOBILIDADE URBANA				
OBJETIVO:	OBRAS DOS DE PONTOS DE ÔNIBUS	2019	100 %	100% - MANTER A SMT
MOBILIDADE MODERNIZAÇÃO CONSTRUIR TERMINAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS E TÁXIS				VIÁRIAS PAC ÔNIBUS TÁXI
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO				
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE			
			Total do Programa 2019	1,00

100 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal					
DIRETRIZ	Direta									
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO									
AÇÕES						META FÍSICA	VALOR			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT										
OBJETIVO:	PAGAMENTO APERFEIÇOAMENTO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MICRO-ÔNIBUS TFD	DA	E	FOLHA CAPACITAÇÃO	DE	DOS	FUNCIONÁRIO, MOTORISTAS	DIÁRIAS,	DA	COMBUSTÍVEL. PMQ.
							2019	100 %	100% - MANTER SMT	902.374,98

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 902.374,98

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal				
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS								
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE								

101 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal				
DIRETRIZ	Direta								
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS								
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE								
AÇÕES						META FÍSICA	VALOR		
MANUTENÇÃO DA FROTA									
OBJETIVO:	FROTA MANTIDA					2019	100 %	100% - MANTER SMT	160.000,00

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019 160.000,00

102 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
AÇÕES		META FÍSICA
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT		2019 100 % 100% - MANTER A SMCT 370.000,00
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS	
		Total do Programa 2019 370.000,00

103 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	462 - CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
AÇÕES		META FÍSICA
CULTURA E ARTE POR TODA PARTE		2019 100 % 100% - MANTER A SMCT 126.000,00
OBJETIVO: IMPLANTAR IMPLANTAR VALORIZAÇÃO REALIZAR EVENTOS E FESTIVAIS CULTURAIS	MUSEU CULTURAS: DAS	A CENTRO NEGRA CÉU E ABERTO CULTURAL QUILOMBOLA
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	
		Total do Programa 2019 126.000,00

104 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO										Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta										
PROGRAMA:	690 - PROMOÇÃO, CAMPANHAS, SIMPÓSIO E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E RURAIS										
FUNÇÃO:	13 - CULTURA										
AÇÕES											META FÍSICA
INCENTIVO AO TURISMO CULTURAL E RURAL											
								2019	100 %	100% - MANTER A SMCT	VALOR
OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO IMPLANTAR IMPLANTAR DESENVOLVIMENTO CONCURSOS IMPLANTAR LINHA PANORÂMICA DE TRANSPORTE TURÍSTICO	E	E	MANUTENÇÃO DESENVOLVER	DOS	PONTOS EQUIPAMENTOS SINALIZAÇÃO FEIRAS	TURÍSTICOS E	RURAIS PONTOS	E		URBANOS TURÍSTICOS TURÍSTICAS E TURÍSTICOS	20.000,00
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO											
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE										Total do Programa 2019 20.000,00

105 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO										Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta										
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA										
FUNÇÃO:	13 - CULTURA										
AÇÕES											META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE QUATIS											
								2019	100 %	100% - MANTER A FMCT	VALOR
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS											
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO											
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE										

106 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
AÇÕES		
PROJETOS CULTURAIS	2019 100 % 100% - MANTER A FMCT	1,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

107 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const. Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
AÇÕES		
RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	2019 100 % 100% - MANTER A FMCT	1,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

108 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	113 - MEMÓRIA E CIDADANIA	
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	
AÇÕES		
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A FMCT	5.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

10.002,00

109 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
PROGRAMA REFLORESTAR BEIRA RIOS	META FÍSICA	VALOR
	2019 100 % 100% - MANTER A SMMA	1,00

OBJETIVO: REFLORESTAR BEIRA RIOS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

1,00

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	

110 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES		
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	2019 100 % 100% - MANTER A SMMA	400.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

400.000,00

111 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES		
IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	2019 100 % 100% - MANTER A SMMA	100.000,00

OBJETIVO: IMPLANTAR ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

HORTO

MUNICIPAL

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

112 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	603 - SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES		META FÍSICA
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO RPPN		2019 100 % 100% - MANTER A SMMA 10.000,00
OBJETIVO: DIAGNÓSTICO ELABORADO		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	
		Total do Programa 2019 110.000,00

113 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	648 - RESÍDUOS SOLIDOS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES		META FÍSICA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA A DEQUADA		2019 100 % 100% - MANTER A SMMA 800.000,00
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RECICLA QUATIS COM A CONSTRUÇÃO DO GALPÃO.		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	
		Total do Programa 2019 800.000,00

114 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	678 - SEMEIA QUATIS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES		
IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	2019 100 100% - MANTER A SMMA	10.000,00
OBJETIVO: UNIDADE IMPLANTADA		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	Total do Programa 2019 10.000,00

115 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	862 - RECUPERAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
AÇÕES		
DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2019 100 % 100% - MANTER A SMMA	600.000,00
OBJETIVO: VISANDO A MELHOR TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO MESMO.		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Projeto	PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE	

116 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	862 - RECUPERAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	

AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
DIAGNOSTICAR E MAPEAR AS ÁREAS VERDES URBANAS	2019 100 % 100% - MANTER A SMMA	5.000,00

OBJETIVO: ESTUDO REALIZADO

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Projeto PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 605.000,00

117 de 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	890 - PROJETOS EXTRACLASSE	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	

AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2019 100 % 100% - MANTER A SMMA	5.000,00

OBJETIVO: VISANDO O FOMENTO DA CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA EM CADA SER HUMANO, PREOCUPADA COM AS DECISÕES COLETIVAS SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS.

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019 5.000,00

118 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	

AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	2019 100 % 100% - MANTER A FMMA	15.000,00

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: CIDADÃO QUATIENSE

Total do Programa 2019

15.000,00

119 de 122


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	SECRETARIA EXECUTIVA DO GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	

AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	2019 100 % 100% - MANTER A SEGPM	565.339,01

OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS

INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO

TIPO Atividade PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS

Total do Programa 2019

565.339,01

120 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const.Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	2019 100 % 100% - MANTER A PGM	261.653,18
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E USUÁRIOS	
	Total do Programa 2019	261.653,18

121 de 122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS**

Professora Ana Ferreira Oliveira, Nº47

BONDAROVSKY

QUATIS - RJ

C.N.P.J.: 39.560.008/0001-48

LDO 2019

Anexo de Metas e Prioridades

Unidade:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Adequação Legal do PPA: Artigo 165, § 1º da Const Federal
DIRETRIZ	Direta	
PROGRAMA:	039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES	META FÍSICA	VALOR
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	2019 100 % 100% - MANTER A CGM	245.890,94
OBJETIVO: AÇÕES MANTIDAS		
INDICADOR DA AÇÃO: % DO OBJETIVO P/ ANO		
TIPO Atividade	PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos	
	Total do Programa 2019	245.890,94
	Total Geral dos Programas 2019	55.237.011,20

122 de 122



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019
Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	245.890,94	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM	245.890,94
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	261.653,18	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM	261.653,18
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	2.489.384,13	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA	2.489.384,13
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	565.339,01	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEGPM	565.339,01
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	2.101,63	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDR	2.101,63
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.672.000,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.672.000,00
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	RESERVA DO RPPS	1.000.000,00
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	1.440.883,75	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	1.440.883,75
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT	902.374,98	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMT	902.374,98
MANUTENÇÃO DA FROTA	160.000,00	MANUTENÇÃO DA FROTA	160.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	1.730.314,50	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOU	1.730.314,50
ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00	ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR	239.586,06	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMTR	239.586,06
AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	180.000,00	AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	180.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	563.640,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLENÁRIO	563.640,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.531.586,00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.531.586,00
MANUTENÇÃO DO FMPD	0,01	MANUTENÇÃO DO FMPD	0,01
MANUTENÇÃO DO FMPI	0,01	MANUTENÇÃO DO FMPI	0,01
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	76.000,00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	76.000,00
PRODUTOR MIRIM	70.000,00	PRODUTOR MIRIM	70.000,00
MANUTENÇÃO DO FMDUHT	2.000,00	MANUTENÇÃO DO FMDUHT	2.000,00
MANUTENÇÃO DA SMEL	620.000,00	MANUTENÇÃO DA SMEL	620.000,00
APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00
PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	45.000,00	PROMOÇÃO DA SAÚDE, LAZER E BEM ESTAR	45.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	600.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMG	600.000,00
DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	45.000,00	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE GOVERNO	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	575.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF	575.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.183.000,00	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.183.000,00
GEO-PROCESSAMENTO	10.000,00	GEO-PROCESSAMENTO	10.000,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	100.000,00	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	100.000,00
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO RPPN	10.000,00	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DO RPPN	10.000,00
DIAGNOSTICAR E MAPEAR AS ÁREAS VERDES URBANAS	5.000,00	DIAGNOSTICAR E MAPEAR AS ÁREAS VERDES URBANAS	5.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA ADEQUADA	800.000,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVA E COLETA ADEQUADA	800.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	400.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA	400.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	15.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMMA	15.000,00
DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	600.000,00	DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	600.000,00
IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	10.000,00	IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	10.000,00
IDA PARA A ESCOLA	21.000,00	IDA PARA A ESCOLA	21.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	370.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMCT	370.000,00
CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	126.000,00	CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	126.000,00
INCENTIVO AO TURISMO CULTURAL E RURAL	20.000,00	INCENTIVO AO TURISMO CULTURAL E RURAL	20.000,00
PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	72.000,00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	72.000,00
PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL	108.000,00	PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO AB ESTADUAL	108.000,00
PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00	PROGRAMA DA ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00
PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	470.000,00	PAHI - PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR	470.000,00
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00
PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSOCIAL	67.000,00	PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSOCIAL	67.000,00
TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	30.000,00	TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	30.000,00
PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.300.000,00	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	6.300.000,00
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.000,00	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	115.000,00
PROGRAMA PAB FIXO	340.000,00	PROGRAMA PAB FIXO	340.000,00
PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	87.000,00	PROGRAMA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	87.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	3.000.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS	3.000.000,00
PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DIABETES	12.000,00	PROGRAMA DE PREVENÇÃO A DIABETES	12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE	180.000,00	PROGRAMA DE APOIO A SALA DE ESTABILIZAÇÃO - PASE	180.000,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	332.000,00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	332.000,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	280.000,00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	280.000,00
PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	144.000,00	PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	144.000,00
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	3.200,00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	3.200,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /AB - PMAQ	90.000,00	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE /AB - PMAQ	90.000,00
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE	1,00	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SAÚDE	1,00
IMPLEMENTAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE QUATIS	5.000,00	IMPLEMENTAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE QUATIS	5.000,00
PROJETOS CULTURAIS	1,00	PROJETOS CULTURAIS	1,00
RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	1,00	RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL	1,00
PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	5.000,00	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS	5.000,00
APOIO A EVENTOS	70.000,00	APOIO A EVENTOS	70.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	224.600,00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	224.600,00
APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.600.000,00	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.600.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.600.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.600.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	280.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	280.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	280.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1,00	OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	260.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONAL	260.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	940.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	940.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000,00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.000,00
APLICAÇÃO DO ENSINO - ART. 70 - LEI 9394/96	7.800.000,00	APLICAÇÃO DO ENSINO - ART. 70 - LEI 9394/96	7.800.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	980.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	980.000,00
RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	1,00	RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	1,00
COZINHA CENTRALIZADA	1,00	COZINHA CENTRALIZADA	1,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	830.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMDR	830.000,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	530.000,00	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	530.000,00
QUALIDADE NO TRÂNSITO	10.000,00	QUALIDADE NO TRÂNSITO	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019 Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	10.000,00	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	10.000,00
PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1,00	PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1,00
PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	1,00	PROGRAMA SAÚDE DO IDOSO	1,00
PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10,00	PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10,00
IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10,00	IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10,00
IMPLEMENTAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPÉUTICA DA SAÚDE MENTAL	10,00	IMPLEMENTAÇÃO DA RESIDENCIA TERAPÉUTICA DA SAÚDE MENTAL	10,00
IMPLEMENTAÇÃO CANIL E GATIL MUNICIPAL	10,00	IMPLEMENTAÇÃO CANIL E GATIL MUNICIPAL	10,00
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1,00	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	1,00
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.000,00
CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS	1,00	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E VALAS	1,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMHIS	1,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMHIS	1,00
MANUTENÇÃO DA FROTA	30.000,00	MANUTENÇÃO DA FROTA	30.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	750.000,00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	750.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00
MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	1.000.000,00	MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO	1.000.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	2.500.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMOUSP	2.500.000,00
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	34.000,00	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	34.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	1,00	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	1,00
IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1,00	IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1,00
PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA	6.000,00	PROGRAMA TRABALHO, EMPREGO E RENDA	6.000,00
PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.500,00	PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.500,00
ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	10.000,00	ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVAS	10.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.000,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100.000,00
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CMDCA	2.000,00	IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO CMDCA	2.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	1,00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC	1,00
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	60.000,00
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CREAS	3.000,00	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CREAS	3.000,00
IGD SUAS IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA/APOIO A GESTÃO	15.000,00	IGD SUAS IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA/APOIO A GESTÃO	15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

LDO 2019
Compatibilização PPA - LDO

Plano Plurianual

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ação	Valor	Ação	Valor
IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	30.000,00	IMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO	30.000,00
CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	4.000,00	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	4.000,00
PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	1.000,00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	1.000,00
IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CRAS	100.000,00	IMPLEMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS CRAS	100.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000.000,00	IMPLEMENTAÇÃO DISTRITO INDUSTRIAL	1.000.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH	1.138.000,00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH	1.138.000,00
RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO	1,00	RUAS DE QUATIS NO CAMINHO CERTO	1,00
MOBILIDADE URBANA	1,00	MOBILIDADE URBANA	1,00
PROGRAMA REFLORESTAR BEIRA RIOS	1,00	PROGRAMA REFLORESTAR BEIRA RIOS	1,00
QUALIFICAÇÃO DO CMAS	1.900,00	QUALIFICAÇÃO DO CMAS	1.900,00
Total PPA no Exercício	55.237.011,20	Total LDO no Exercício	55.237.011,20

5 de 5

Leis

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 994/2018 – LOA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O caput do art. 8º da Lei Municipal Nº 994/2018 – Lei Orçamentária Anual, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4320/64, autorizado a abrir, diretamente, créditos adicionais suplementares até o limite de 08% (oito por cento), calculados sobre o total do valor do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, criando, se necessário, fontes de recursos e elementos de despesas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recurso provenientes de.”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 994/2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de Novembro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº. 2699 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 101.100,00.

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo caput do Artigo 8º da Lei Municipal nº 994/2018 de 19 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais), às seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL GERAL	±	R\$ 101.100,00
-------------	---	----------------

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS 27.813.129.1.174	Construção de Espaços Esportivos
CÓDIGO: 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Recurso União	VALOR = + R\$ 33.500,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS 1001 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS 08.244.039.2.037	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMASDH
CÓDIGO: 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Recurso União	VALOR = + R\$ 67.600,00